DE 1832 TE[illegible]RA 4 DE DEZE[illegible] N[illegible] 3[illegible]8

DIARIO DE PERNAMBUCO.

[illegible] mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua do Sol D. 1, onde se recebem correspondencias, [illegible] gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Terça — S. [illegible] [illegible] ção p aud. do O de C de m. e do J. de P de [illegible] — Quarta — [illegible] Quinta — [illegible] do J [illegible] m e do V G derarde P as 10 h. 54m da m[illegible]

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

CAMARA MUNICIPAL.

5. Sessão ordinaria de 20 de Outubro de 1832.

PRESIDENCIA DO SNR. ESTEVES

COMPARECERAÕ os Snrs. Vereadores Pires, Bastos, Ludgéro, Albuquerque Mello, Monteiro, Paula Gomes, e Maciel Vianna, faltando com cauza o Senhor Miranda.

O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Exm. Senhor Vice Presidente partecipando, que tem expedido as ordens necessarias á Junta da Fazenda para entregar a quantia de 32$000 rs. a Cirurgião encarregado da Vacina Januario Alexandrino da Silva Caneca: a Camara ficou inteirada.

Officiou-se ao Exm. Senhor Vice Presidente em consequencia da representação do Provedor da Saúde do Porto Francisco Ludgero da Paz, em que requisita hum cofre, e outros artigos para aquella repartição partecipando-se-lhe, que a Camara approvava a dita requisição.

O Fiscal da Freguezia de Jaboatão representou que as estradas, e pontes da mesma Freguezia achavão se intranzitaveis: a Camara á vista desta requisição resolveo que se officiasse ao Exm. Senhor Vice Presidente sobre este objecto, pedindo lhe esclarecimento sobre o que devia ficar pertencendo a Camara, si somente as obras das pontes, ou tambem as estradas, por isso que esta Camara sobre este objecto não recebeo ainda a necessaria partecipação para saber realmente o que fica a seo cargo.

Representou mais o mesmo Fiscal acima que a Postura mandando tomar a carne por perdida, aos que retalharem sem licença da Camara, o que devia fazer: a Camara resolveo provisoriamente que o dito Fiscal incarregasse a venda da carne á uma pessoa, que a vendesse ao povo do lugar satisfasendo as despezas do seo producto para ser applicado o seo importe na forma, que determina a Postura fasendo legalisar este acto com trez testemunhas.

Mandou-se passar Provisão de Ajudante do Porteiro para a Freguesia de Jaboatão á Francisco Xavier Pacheco sem gratificação alguma.

A Camara determinou aos Fiscaes que de hoje em diante contemplassem cada um na sua conta, que houver de dar sobre as obras da Camara com jornal de um feitor, vista a urgente necessidade, que ha delle para assistir as obras, que estão a cargo da mesma Camara.

Mandou-se passar mandado da quantia de 36$120 reis de diversas despezas feitas com as obras da Camara pelo Fiscal Joze [illegible]ix de Souza.

Determinou a Camara que se affixasse editaes para ser posto em praça no dia 31 do corrente os contractos das aferições desta Cidade, e seo termo, Ribeira do peixe do Bairro de Santo Antonio, Ribeira nova do termo, medidas de farinha do mesmo, a caza que foi da polvora nas cinco Pontas, cazas da Praça da Boa-vista, medidas da mesma, bancas, e repezos dos assougues do termo desta Cidade.

A Camara resolveo, que convidasse-se ao Engenheiro Fermino H. de M. A. [illegible] inteligencia com o Fiscal Ro[illegible]

to João Barata de Almeida, fosse examinar a ponte da Boa-vista, e ver a Madeira que está arruinada, fasendo logo o orçamento della, á fim de se mandar fazer os concêrtos necessarios para ficar tranzitavel antes que se arruine de todo.

Despacharão-se alguns requerimentos, e levantou o Senhor Presidente a Sessão, e para constar mandarão faser esta Acta, em que assignarão. Eu Francisco Antonio de Carvalho, Secretario Interino á escrevi. Esteves Pro Presidente, Albuquerque Mello, Ludgero, Vianna, Monteiro, Pires, Paula, Bastos.

-**-

COMMUNICADO.

AQUELLE que bem considerasse quantos males arrastra a desunião, e o espirito de partido, sacrificaria o seo resentimento, e procuraria terminar esse flagello da sociedade com custosos exforços. Porem surdos todos a voz da Patria que nos pede que a defendamos, que a livremos do perigo que está emminente, nós procuramos abismal a, nós que a salvamos da tyrannia, insensivelmente promovemos a sua restauração. Quanto seria lisongeiro que a nossa penna, que as nossas armas fossem empenhadas somente na defeza dos nossos direitos? Pernambuco folgaria se a polemica em que tão empenhados estão os Senhores Padre João Barboza, e Joze Lucio cessassem por huma vez, se opiniões, e não personalidades fossem o objecto da Bussola, e do Equinoxial! Hum e outro Senhores, supponho estão de boa fé, ambos desejão ardentemente a felicidade do seo Paiz, e por discordarem nos meios devem ser hum, e outro tão incarnicados inimigos? Quando a cauza de D. Pedro estava triunfante, quando não era desconhecido o caminho que o patriota devera trilhar, ambos estes Senhores estavão unidos, hoje que ficamos livres da tyrannia, hum para conservar a liberdade defende o Governo, outro com o mesmo fim o censura; porem por seguirem diverso meio hão de faser-se huma guerra tão cruenta? He com effeito triste, e lamentavel! Entretanto de huma tal maneira ficamos impossibilitados de conseguir a nossa felicidade, para que ella he incompativel com a desunião. Eu não quero com isto indicar que hum não combate as opiniões de outrem, pois que nas questões [illegible] se pode descobrir a verdade [illegible] combatão-se principios, e não pessoas, não se chame o odioso, e o ridiculo sobre hum homem por defender huma opinião qualquer. Se esses Senhores são liberaes, como creio porque não põe em pratica huma virtude que os deve caracterisar ?—a tolerancia, a tolerancia—!

Se as minhas voses podessem penetrar tãobem os ouvidos dos Senhores Angelo Muniz da Silva Ferraz, e João Ribeiro Pessoa, eu lhes pederia que por amor da Patria suffocassem a sua inimisade; hum e outro devem recordar que são Brasileiros; ambos estão possuidos de iguaes motivos de resentimento, porque o Senhor Angelo obrou mal em atacar hum Cidadão virtuoso, hum Militar honrado, e que faz timbre de ser o que sente, e o Senhor Pessoa da mesma sorte em attacar hum Redactor, que não escreve com a ponta do florete, nem com sangue, porem com penna e tinta, que he liberal, ambos se devem mutuamente desculpar, e restituir se ao gremio dos cidadães que defendem a Patria. Praza a Deos que aproveitem estes conselhos do

Verdadeiro Patriota.

O Nosso collega Redactor do Equinoxial pede-nos a publicação da seguinte correspondencia, á qual nos não podemos negar, visto a circunstancia do cazo exigir não só a maior brevidade, como toda a attenção. Ei la.

Correspondencia.

Snr. Redactor.

AO principio attribuimos esses pantomimos, essas farças, que tem aprezentado em scena o Snr. João Ribeiro Pessoa de Lacerda á irreflexão, e á colera, e por isso temos recorrido sempre ao tempo para Juiz de similhante questão, hoje porem um marulho de circumstancias nos convida á reputar o mesmo Snr. instrumento cego de alguma conspiração contra a nossa existencia. Temos em ultimo apoio da nossa asserção a propria expressão do nosso adversario em o n.° 147 da Bussola *Fiel a minha palavra... dirigi-me a caza do Snr. [illegible]*— Proceda porem daqui, ou d'ali ninguem o pode pôr em duvida a vil acção do Snr. Pessoa. Valendo se da franqueza da entrada da caza, em que moramos, invadio o nosso azilo sagrado, penetrou o seo interior sem demandar (segundo se ac

a arma) o consentimento perciso, em despeito ao artigo 210 da nossa Legislação criminal. Não diremos, que o Snr. Pessoa ahi se dirigisse para assacinar-nos, supporei mesmo, que iria visitar-nos, ou queixar-se da nossa injustiça: todas as hipotezes favoraveis admittiremos; mas o ferro, de que ia aparelhado, o ar, e subtileza, com que (diz-se nos) entrou, a afflição, que demostrou, com a noticia da nossa auzencia, põe nos vacilante á respeito de seos designios. Não estando nós em caza, contentou se o meo aggressor em prometter-nos aquillo, de que *sua valente espada* era capaz, convidando-nos por ultimo por intermedio de um dos nossos companheiros á um doelo, si a cazo não disdicessemo nos, e affirmando embeberia a sua espada no nosso sangue, si respeitando as leis, despressassemos o seo convite. Isto, que nos foi communicado, é ratificado pela Bussola n.º 147. Cumpre-nos portanto responder ás 3 propostas do Snr. João Ribeiro. Em primeiro lugar pede-nos, que desdiganos-nos, e de que? D'aquillo mesmo, que não duvidou confessar em sua primeira correspondencia, d'aquillo que é sabido geralmente? Quer que diga, que não recusou marxar para Panellas, que não avançou aquella proposição inconsiderada na sociedade federal? Em segundo lugar propõe nos o doelo, e para que? Segundo a sua expressão para mostrar a sua fraqueza. Si isto não é pretexto, si é o verdadeiro fim, nenhuma occasião mais oportuna, e favoravel, nenhum lugar mais vantojoso, do que Panellas, para onde em fim (graças a liberdade de Imprensa) voluntariamente marxa o Snr. Pessoa. E' nas Linhas, nas Fortalezas, e no Campo, que um Militar pode provar a sua corajem, e a sua pericia. O convite para o doelo em um Paiz, onde elle não é permittido, as mais das vezes é um signal de fraqueza, principalmente si é dirigido á um homem, cuja profissão não é a das armas, á um Escriptor publico, que só maneja a penna. Não pense o Sr. Pessoa, que o acto de convidar-nos a um doelo o enobrecerá de valente, si outras acções o não favorecerem. Poder-se-há dizer, que conhecendo (como se vê da Bussola n.º 147) que a nossa legislação não permitte o desafio, e muito menos os nossos costumes, certo de que em consequencia d'isso despresariamos o seo convite ar[illegible] a presentára-se com caracter romanesco. Alguem poderá suppor, que sendo a penna a nossa arma, como escriptor publico, e não podendo uzar de outras impunemente, se revestira de uma demasiada coragem, e que formára gigantes para debela-los; nós porem esperançamo-nos na marxa voluntaria, que emprehendeo, para Panellas, possuindo-nos da maior satisfação por termos, apezar de todas as ameaças, concorrido com a nossa censura para similhante serviço prestado á Patria. Em quanto as suas ameaças, supposto o não reputassemos um Maier, com tudo nos acautelaremos, lembrando-lhe, que tem incorrido nas penas do art. 207 do Codigo criminal. Resta-nos pedir ao Snr. Ribeiro, que se dè ao trabalho de examinar o nosso escripto, que convencer-se-há, que não o chamamos dançarino de miudinho.

Queira, Snr. Redactor, insirir estas linhas do seo amigo e collega.

O Redactor do Equinoxial.

-**-

Vice Consulado de Portugal.

O Abaixo assignado Vice Consul de Portugal, de novo convida a todos os Subditos Portuguezes residentes nesta Cidade e Provincia, e que ainda se não habilitarão no Vice Consulado, hajão de o faser no praso de trinta dias; não só para poder dar cumprimento ás Ordens de S. M. Fidelissima, mas ao disposto no Artigo 3.º do Decreto da Regencia do Imperio de 18 de Agosto de 1831 — Vice Consulado de Portugal em Pernambuco em o 1.º de Dezembro de 1832.

Joaquim Baptista Moreira.
Vice Consul.

-**-

Avisos do Correio.

O Paquete Nacional *Felis* recebe as malas amanhã (5) pelas 9 horas da noite.

O Paquete Nacional *Niger* de que é Commandante o 1.º Tenente Manoel Francisco da Costa Pereira sae para o Rio de Janeiro tocando nos portos de Jaraguá, e Bahia no dia 8 do corrente; quem nelle quizer carregar ou hir de passagem dirija-se a Administração do Correio.

As mallas são entregues no dia 7 do corrente pelas 9 horas da noite.

que oe

-**-

Vendas.

MEios bilhetes d'actual Loteria do Siminario: em Olinda na botica de Joze dos Santos Pinheiro, rua do Amparo.

☞ Uma escrava de nação Loanda, ensaboa, e cosinha o ordinario de uma caza: na rua Direita D. 19.

☞ Chicolate muito novo e de boa qualidade a libra 400 rs. e o páo a 120 reis, e farinha de tapioca muito alva a 320 reis a £, dita mais inferior a 240 a £: na rua Nova venda D. 33.

☞ Um camarote de vento muito bom e grande que cabe bem duas pessoas: no aterro da Boa-vista caza de 2 andares perto da ponte D. 4.

☞ 2 canoas de conduzir agoa em muito bom uzo, e um negro bom canoeiro: na rua da Cruz N. 18 primeiro andar.

☞ Um batelão: em fora de Portas D. 39.

☞ Salça parrilha muito boa chegada á pouco do Pará: na rua da Senzala Velha N. 14.

-**-

Compras.

MOEDA de prata: no Forte do Matos prensa de Carneiro Monteiro.

☞ Cazas terrias que não exceda de 500$ a 600$ de custo; anuncie.

☞ Dinheiro chanchã que não seja avesador pelo preço que convier a vista do dinheiro; na rua Nova N. 29.

-**-

Alugueis.

ALUGA-se uma caza boa para passar a festa no lugar do Monteiro; a caza do relojoeiro Saboia na praça da União ou na rua do Queimado N. 76, 2.º andar.

☞ Um sitio na Passagem com boa caza de vivenda, e um grande pomal de frutas de toda qualidade, e baixa para capim: á fallar com João Alemão, no Manguinho.

Arrendamento.

ARRENDA-se, e tambem se vende um sitio, sem caza de vivenda no lugar do Arraial denominado Serro d'Agoa fria, com mais de mil peis de mangabeiras fructiferas, boas terras de mandioca incultas, que occupão mais de quarenta enchadas, com 32 peis de Larangeiras fructiferas, bastantes cajueiros, e outras mais arvores, cujo sitio rende mais de trezentos mil reis annualmente; á fallar com Antonio Joze de Araujo, morador no Recife atraz do Corpo Santo N. 67.

-**-

Avizos particulares.

QUALquer Snr. de Engenho, ou particular que percizar de um Estrangeiro, para estoirar pedras; anuncie.

☞ Precisa-se de um feitor para um sitio perto da praça e um padeiro que seja bom: na rua das Cruzes D. 9.

☞ Dominges da Costa retira-se desta Provincia.

☞ Precisa-se fallar ao Senhor Joze Maria da Silva, e como se ignora a sua morada, roga-se ao mesmo haja de annuncial-a, ou dirigir-se a rua da Ordem Terceira de S. Francisco caza D. 17.

☞ Alluga-se serventes para serviço de pedreiro; na obra do tanque d'agoa detraz dos Martirios.

-**-

Escravo fugido.

JOAQUIM Vellozo, nação Benguella, 25 annos, còr bem preta, altura, e grossura do corpo regular, tem um dedo polegar de um dos pés cortado, na falla, parece criòlo; fugido no dia 26 de Novembro, com calça, e camiza de Hamburgo, já velha, costumava a vender pão em um panecú pelos soburbios desta Cidade: á rua Direita padaria D. 13, aonde será recompençado.

-**-

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 2.

BAHIA; 11 dias; E. *Rio da Prata*, Com. Joaquim Marques da Silva Lisboa. Passageiro 1.

Sahidos no mesmo dia.

BARCELONA; Cahique Esp. *S. Miguel*, M. Maristanes: generos do Paiz.

PERNAMBUCO: NA TYP. DO DIARIO, RUA DO SOL, CAZA D. 1. 1832.